



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DO PRÉDIO SEDE DO COREN SP, OBJETIVANDO PERMITIR O CONTROLE INDIVIDUALIZADO DA TEMPERATURA DOS AMBIENTES, INCLUINDO A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de Maio de 2009 **HORÁRIO:** a partir das 08:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 2 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000.

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de serviços de elaboração de projeto de readequação do sistema de ar condicionado central, a fim de permitir o controle individualizado da temperatura dos ambientes do prédio Sede do COREN SP, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 2 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 27 de Maio de 2009, às 08:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 20, de 26 de março de 2009, publicado no DOE Seção I, em 28 de março de 2009.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços de elaboração de projeto de readequação do sistema de ar condicionado central, objetivando permitir o controle individualizado da temperatura dos ambientes do prédio Sede do COREN SP, localizado na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista – São Paulo – SP, incluindo a fiscalização da execução da obra, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2 DA PARTICIPAÇÃO E DA VISTORIA OBRIGATÓRIA

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do COREN-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, 5º andar – DAC, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.
- 2.3 Será exigida vistoria do local ao qual se destina a prestação de serviços; os interessados deverão agendá-la pelo e-mail compras@webcorensp.org.br ou pessoalmente das 8:00 às 16:00 horas, com antecedência mínima de 24hs das respectivas datas estabelecidas.
- 2.3.1 **Datas estabelecidas para Vistoria:**
- 2.3.1.1 **Data 1: 20/05/2009 - início 9 horas // Data 2: 25/05/2009 - início 9 horas.**
- 2.3.2 Os interessados deverão ser representados por seu **Engenheiro Mecânico**, que se identificará apresentando Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA e respectiva habilitação profissional.
- 2.3.3 Após a vistoria, será entregue aos interessados o **Atestado de Vistoria (Anexo VIII)**. Este documento deverá ser apresentado junto com o credenciamento conforme subitem 3.2.4.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo (contrato ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.2.4 **Atestado de Vistoria (ANEXO VIII)** conforme subitem “2.3.3”.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Item único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 017/2009

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Item único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 017/2009

COREN-SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO II - OBJETO**;
- 5.1.4 Valor individualizado dos Projetos (Básico e Executivo) e do Gerenciamento, bem como o total do objeto, conforme exemplificado no **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL**;
- 5.1.5 Dentro do envelope proposta deverá constar o projeto a ser executado, com desenhos, plantas e demais informações técnicas.
- 5.1.5.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados à prestação dos serviços, como por exemplo, materiais, equipamentos, funcionários, etc;
- 5.1.5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, uniformes, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;
- 5.2 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:
- 6.1.1 Regularidade Jurídica**
- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “6.1.1.2”;
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens “6.1.1.1” a “6.1.1.4” acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item “3.2”.

6.1.2 Regularidade Fiscal

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);

6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.1.4 Qualificação Técnica

6.1.4.1 Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (no mínimo dois) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado onde a licitante prestou ou presta serviços, os quais serão analisados pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e o que se pretende contratar;

6.1.4.1.1 Os atestados apresentados deverão vir acompanhados das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelos serviços; este profissional deverá pertencer ao quadro efetivo da empresa. Tal comprovação se dará por meio do contrato social, CTPS ou Registro de empregado da empresa, autenticado pela DRT/MTE; e,

6.1.4.2 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

6.1.5 Outras Comprovações e Documentos

6.1.5.1 Declaração conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

6.1.6.1 As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item "6.1.2", mesmo que apresentem alguma restrição;

6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "6.1.6.2", implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Do Credenciamento

7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;

7.1.2 Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.3 Aberto o primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento;

7.1.4 Encerrado o Credenciamento, não será admitida a participação de novos Licitantes.

7.2 Fase de Classificação

7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;

7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total do objeto**, conforme subitem “5.1.4”;
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**;
- 7.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 Participação de Microempresas

- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.1.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;
- 7.4.1.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.2 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5 Negociação

- 7.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.5.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.6 Fase de Habilitação e Recurso**
- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;
- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 7.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.6.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.6.13 Homologado o certame, será enviada notificação para assinatura do Contrato;
- 7.6.14 As Licitantes deverão acompanhar no site do COREN-SP os resultados do certame.

8 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

- 8.1 Uma vez homologado o certame, será enviada convocação ao vencedor por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**), podendo inclusive ser utilizados meios eletrônicos, no prazo de até 3 (três) dias corridos contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 9.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “9.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
 - 9.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “9.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
 - 9.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
 - 9.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
 - 9.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
 - 9.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 9.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.1.2” em diante;
- 9.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes;
- 9.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 9.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 9.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br;
- 9.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo - SP – DAC. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 9.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 9.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 9.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 9.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.10 Os questionamentos ou recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- 9.10.1 Via protocolo do COREN-SP no endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, Térreo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000, das 07:00 horas às 16:00 horas;
- 9.10.2 Via FAX através do número (11) 3225-6380 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do COREN-SP, no prazo de até 24 horas após o envio do FAX e mediante comprovação deste;
- 9.10.3 Via correio – envio através de carta registrada para o endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, Térreo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000.
- 9.11 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.12 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;
- 9.13 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 9.14 Integram o presente Edital:
- 9.14.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 9.14.2 ANEXO II – OBJETO;
 - 9.14.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
 - 9.14.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
 - 9.14.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - 9.14.6 ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL;
 - 9.14.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;
 - 9.14.8 ANEXO VIII – ATESTADO DE VISTORIA
 - 9.14.9 ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
 - 9.14.10 ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
- 9.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 14 de Maio de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM ÚNICO	
OBJETO	➤ Serviços de elaboração de projeto executivo de reestruturação e adaptação do sistema de refrigeração, objetivando permitir o controle individualizado da temperatura dos ambientes do prédio Sede do COREN SP
QUANTIDADE	➤ Vide ANEXO II - OBJETO
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES	➤ R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide ANEXO II - OBJETO
JUSTIFICATIVA	➤ Modernização do equipamento, permitindo o controle de temperatura individualizado por ambiente; racionalização do uso de energia e melhoria do conforto térmico.
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor total
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº. 313209
LOCAL PARA EXECUÇÃO	➤ Al. Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01331-000
PRAZO DE ENTREGA	➤ Fase 1: 35 (trinta e cinco) dias corridos para o Projeto Básico e Projeto Executivo; ➤ Fase 2: O prazo para o Gerenciamento de obra será definido pelo Projeto Executivo. O início dessa fase dependerá de licitação futura para a execução da obra.
RECEBIMENTO DEFINITIVO	➤ 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega.
PAGAMENTO	➤ 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – OBJETO

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de elaboração de projeto executivo de reestruturação e adaptação do sistema de refrigeração, objetivando permitir o controle individualizado da temperatura dos ambientes do prédio Sede do COREN SP, sito à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, incluindo acompanhamento técnico da execução do projeto (Gerenciamento da Obra). Deverão fazer parte do Projeto Executivo o Memorial Descritivo, cálculo, encargos, planilhas quantitativas, qualitativas e de preços.

2. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

2.1. O sistema é de expansão indireta (água gelada), composto basicamente por:

- 2.1.1. Dois chiller's marca Hitachi: 01 Modelo RCU 11003S de 60 TR e 01 Modelo RCU 11003S de 50 TR; com conjunto de 02 compressores cada um; duas torres de resfriamento; vinte e um *fancoils* (marca Hitachi - Modelo RAH1012V / 1,93KW – 10TR); três bombas de condensação e três bombas de água gelada (sendo 2 operantes e 1 reserva) interligadas às torres de resfriamento, chillers e *fancoils*, entre outros.
- 2.1.2. Nos pavimentos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 temos instalados 3 (três) condicionadores de ar do tipo “Fan Coil” com capacidade de 10 TR cada, dotados de válvulas de 3 vias, com atuador “on/off”, sensores de temperatura e fluxostatos.
- 2.1.3. No 7º pavimento temos um “Fan Coil” com capacidade de 10 TR e um Self condensação a ar, de 5 TR.
- 2.1.4. No 8º pavimento temos 2 (dois) condicionadores de ar do tipo “Fan Coil” com capacidade de 10 TR cada, dotados de válvulas de 3 vias, com atuador “on/off”, sensores de temperatura e fluxostatos.
- 2.1.5. 02 Exaustores (Otam - Modelo RSS500T30 – 2cv), na casa de máquinas, para ventilação da central de água gelada.
- 2.1.6. A automação central existente no edifício é da marca Honeywell, que controla a temperatura de retorno dos *fancoils*, a rotação da bomba secundária, o status dos equipamentos, entre outros.

3. DIRETRIZES BÁSICAS

- 3.1. No projeto de adaptação do sistema de ar condicionado serão observadas obrigatoriamente as seguintes características, além de outras recomendações ou soluções que serão estudadas em conjunto com a Administração do COREN SP;
 - 3.1.1. Economia de energia;
 - 3.1.2. Controle de temperatura individual por ambiente;
 - 3.1.3. Utilização dos equipamentos já existentes, quando possível; ou justificar substituição;
 - 3.1.4. Adequação às normas vigentes e atendimento à NBR 16401/Set-2008 da ABNT.
- 3.2. As seguintes características deverão estar presentes no projeto de automação:
 - 3.2.1. Possibilidade de alteração de setpoint;
 - 3.2.2. Programação horária individualizada dos equipamentos (feriados, horário de funcionamento)
- 3.3. O projeto de adaptação tem por objetivo conferir ao sistema de condicionamento de ar existente o controle de temperatura individualizado em cada ambiente, visando economia de energia, conforto térmico e garantia da maior eficiência do sistema.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A CONTRATADA deverá realizar o levantamento *in loco* de todo o sistema de ar condicionado, incluindo: rede de dutos, rede de tubulação, os equipamentos instalados, diagramas de automação e comando e diagramas dos quadros elétricos do sistema de ar condicionado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2. A CONTRATADA deverá calcular a carga térmica dos ambientes climatizados do edifício de forma individualizada definindo as condições de conforto de acordo com a NBR 16401/08
- 4.3. A CONTRATADA deverá elaborar o projeto de *as built* do sistema de ar condicionado e ventilação, diagramas de automação e comando, diagramas dos quadros elétricos do sistema de ar condicionado, com base no projeto original existente e levantamentos;
- 4.4. ACONTRATADA deverá elaborar Relatório contendo a listagem de todos os equipamentos existentes, com as respectivas marcas, modelos, capacidades e outros pertinentes;
- 4.5. O projeto de adaptação deverá, a partir da instalação já existente, propiciar o controle de temperatura nos ambientes por meio de caixas de volume de ar variável (VAVs), com controle individual em cada ambiente ou conjunto de ambientes e termostato com ajuste de setpoint de temperatura;
- 4.6. O projeto de adaptação deverá, a partir da instalação já existente, propiciar o controle de temperatura individual em cada ambiente ou conjunto de ambientes e termostato com ajuste de setpoint de temperatura;
- 4.7. Em ambientes de uso não contínuo deverão ser instalados VAV's (caixas de volume variável) com acionamento individualizado e sensor de temperatura digital;
- 4.8. O projeto de adaptação deverá contemplar todos aspectos as normas vigentes, em especial a NBR-16401 da ABNT, Resolução RE 9 de 16 de janeiro de 2003 e a portaria nº 3523 da ANVISA. Para isto devem ser especificadas todas as mudanças necessárias nos equipamentos e sistemas;
- 4.9. O projeto de adaptação deverá ser compatível com as instalações existentes, de modo a operar de forma harmônica com os outros sistemas já instalados no prédio;
- 4.10. A CONTRATADA deverá elaborar as plantas baixas contendo a sobreposição da situação existente e a nova proposta, com a representação gráfica em cores diferentes;
- 4.11. O projeto de automação deverá ser adaptado de forma a abrigar os novos dispositivos instalados e ser compatível com o sistema existente ou, deverá ser projetado um novo sistema de automação, utilizando-se **protocolo aberto**;
- 4.12. O projeto de automação deverá abranger os equipamentos já instalados ou especificados no projeto de adaptação, tais como: válvulas de duas ou três vias; motores elétricos; sensores de pressão; sensores de temperatura; inversores de frequência; central de água gelada (chiller); resfriadores de líquido; e outros equipamentos ou sensores existentes ou necessários a automação;
- 4.13. Se necessário, o projeto deverá prever a instalação de quadro elétrico de distribuição, com disjuntores dedicados à alimentação das caixas VAVs. Cada pavimento do edifício deverá conter um quadro elétrico instalado na sala do fancoil do respectivo andar. A alimentação dos quadros das VAVs deverão provir do quadro de energia normal do fancoil;
- 4.14. O projeto deverá prever a instalação de válvulas de balanceamento automáticas na central de água gelada.
- 4.15. O projeto deverá contemplar a reforma do painel elétrico que atualmente atende à Central de Água Gelada. Atualmente o painel é protegido por fusíveis e deverá ser previsto disjuntores eletromecânicos, assim como a substituição de todos os componentes que não estiverem em condições de uso. A reforma também deverá prever as novas mudanças para atendimento do sistema de automação a ser implantado.

5. FASES DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

- 5.1. **ANTEPROJETO** - Compreende a filosofia, definições e integração com as instalações existentes. Nesta fase deverão ser executados os seguintes serviços:
 - 5.1.1. levantamento *in loco* de todo o sistema de ar condicionado incluindo: rede de dutos, rede de tubulação, os equipamentos e sensores instalados, diagramas de comando e controle e diagramas dos quadros elétricos;
 - 5.1.2. cálculo da carga térmica, psicrométrica e de vazão volumétrica de cada ambiente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.3. elaboração do projeto de *as built* do sistema de ar condicionado e ventilação, *diagramas de automação e comando*, diagramas dos quadros elétricos do sistema de ar condicionado, com base no projeto original existente e levantamentos executados pela CONTRATADA;
- 5.1.4. elaboração de Relatório contendo a listagem de todos os equipamentos existentes, com as respectivas marcas, modelos, capacidades e outros pertinentes;
- 5.1.5. verificação se os equipamentos atualmente instalados são compatíveis com a carga térmica calculada, bem como se a renovação de ar está de acordo com as normas vigentes;
- 5.1.6. deverá ser apresentado Relatório no caso da existência de incompatibilidades entre a carga térmica verificada *in loco* e os equipamentos instalados e/ou renovação de ar insuficiente.

5.2. PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

- 5.2.1. **PROJETO BÁSICO:** Compreende a apresentação das versões preliminares dos projetos de adaptação do sistema de ar condicionado, ventilação, exaustão mecânica, automação, comando, esquemas, elétricos, compreendendo de forma qualitativa e quantitativa, todos os detalhes técnicos do projeto. Nesta fase deverão ser executados os seguintes serviços:
 - 5.2.1.1. cálculo de demanda, dimensionamento de dutos com planilha de dimensionamento, cálculo de vazão de insuflamento de ar para cada ambiente e, caso se aplique, dimensionamento das tubulações hidráulicas;
 - 5.2.1.2. a planilha de seleção dos equipamentos especificados em projeto, entre eles os difusores de insuflamento de ar, dos variadores de frequência, dos sensores de pressão e, caso se aplique, as grelhas de retorno, dos ventiladores e dos exaustores.
- 5.2.2. **PROJETO EXECUTIVO** - Compreende o detalhamento técnico da nova instalação, com plantas baixas, cálculos de carga térmica por ambiente, seleção de equipamentos, projeto de instalação elétrica e estudo de desempenho do sistema. Nesta fase deverão ser executados os seguintes serviços:
 - 5.2.2.1. projeto do sistema de ar condicionado, incluindo detalhamento dos painéis de controle;
 - 5.2.2.2. projeto executivo sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão, na escala de 1:100, contendo:
 - 5.2.2.2.1. plantas baixas e cortes dos diversos pavimentos e ambientes (das redes de dutos, *fancoils*, elétricas, hidráulicas e de ventilação e exaustão);
 - 5.2.2.2.2. plantas baixas contendo a sobreposição da situação existente e a nova proposta, com a representação gráfica em cores diferentes;
 - 5.2.2.2.3. plantas de detalhes típicos da instalação;
 - 5.2.2.2.4. esquema elétrico unifilar de força;
 - 5.2.2.2.5. quadros elétricos;
 - 5.2.2.2.6. indicação dos pontos elétricos e hidráulicos nos pavimentos;
 - 5.2.2.2.7. detalhes construtivos de máquinas e equipamentos, difusores de ar, isolamentos, ancoragens e bases de máquinas e equipamentos;
 - 5.2.2.2.8. cortes de casas de máquinas e redes de dutos;
 - 5.2.2.2.9. isométrico da tubulação de água gelada.

5.3. CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS

- 5.3.1. deverá ser apresentado o Memorial Descritivo de toda a instalação;
- 5.3.2. deverão fazer parte integrante das especificações, como se nelas estivessem transcritas, as indicações de materiais e equipamentos relacionados no desenho do projeto, as normas aprovadas e recomendadas, padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como códigos, normas, leis, decretos, posturas e regulamentos em vigor, referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, distritais e concessionárias de serviços públicos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.3.3. deverão ser definidas, qualificadas e estabelecidas as normas que nortearão o desenvolvimento das obras de instalação e equipamentos relativos ao sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão (com automação);
- 5.3.4. deverão ser fixadas as obrigações da empresa que irá realizar os serviços de execução do novo sistema;
- 5.3.5. a Planilha de Quantidade e Preços deverá apresentar de forma detalhada os quantitativos e custos dos materiais, dos equipamentos e dos serviços, com os valores parciais e os totais estimados para a execução dos serviços;
- 5.3.6. a planilha de Quantidades e Preços deverá ser confeccionada em planilha eletrônica tipo excel ou similar e entregue em arquivo digital e impressa;

5.4. APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

- 5.4.1. o projeto de *as built* deverá ser entregue em uma via, plotado em escala 1/25, 1/50, 1/100, dependendo do tamanho do desenho, acompanhado de cópia em CD, apresentados em arquivos (.DWG e .PLT) para AutoCad ou (.DXF); **todos desbloqueados**
- 5.4.2. os relatórios contendo a listagem de todos os equipamentos existentes, o cálculo da carga térmica e condições de conforto, entre outros deverão ser gravados em CDs e entregues em três vias impressas;
- 5.4.3. as plantas baixas contendo a sobreposição da situação existente e a nova proposta, com a representação gráfica em cores diferentes, deverão ser entregues em três vias, plotado em escala 1:100, acompanhado de cópia em CD, apresentados em arquivos (.DWG) para AutoCad ou (.DXF);
- 5.4.4. o projeto executivo será entregue em três vias, plotado em escala 1:100, acompanhado de cópia em CD, apresentados em arquivos (.DWG e .PLT) para AutoCad ou (.DXF), e (.PLT);
- 5.4.5. os detalhamentos serão desenvolvidos na escala 1:50;
- 5.4.6. o caderno de encargos deverá ser elaborado em WORD FOR WINDOWS 2003 ou superior (fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 linha), gravadas em CDs e entregues em três vias impressas.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de execução não deve ser superior a 35 (trinta e cinco) dias, a contar da emissão da ordem de serviço pelo gestor do contrato, sendo 15 (quinze) dias para execução de anteprojetos e projeto básico, 20 (vinte) dias para entrega dos projetos executivos e do Caderno de Encargos e Especificações e Planilha de Quantidades e Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta e em especial:

- 7.1. executar, com esmero e perfeição, os serviços técnicos de engenharia mecânica, compreendendo o projeto executivo de sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão, caderno de encargos e especificações, planilha de quantidade e preços, testes de performance e vistorias nas instalações existentes, destinado à reestruturação e adaptação do sistema de refrigeração do Edifício-Sede do COREN SP, em conformidade com as disposições da Cláusula Primeira deste instrumento e dos anexos do edital;
- 7.2. obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato, apresentando o documento ao gestor do contrato;
- 7.3. contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 7.4. substituir, após solicitação escrita do gestor do contrato, qualquer empregado que não esteja correspondendo com eficiência às condições pactuadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.5. não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.6. os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 7.7. manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
- 7.8. observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.9. apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
- 7.10. substituir, se assim determinado pelo CONTRATANTE às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
- 7.11. comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- 7.12. consultar o gestor do contrato em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, que emitirá parecer definitivo;
- 7.13. obedecer integralmente às normas da ABNT atinentes à execução do objeto deste contrato;
- 7.14. comparecer às reuniões semanais agendadas pelo gestor do contrato;
- 7.15. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;
- 7.16. o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 7.17. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- 7.18. fazer com que seus empregados ou prestadores de serviços cumpram as normas e regulamentos internos do COREN SP;
- 7.19. responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o COREN reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;
- 7.20. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.21. arcar com eventuais despesas com transporte, hospedagem, diárias e outros;
- 7.22. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de dez dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 7.23. encaminhar qualquer solicitação ao CONTRATANTE por intermédio do gestor do contrato;
- 7.24. acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo CONTRATANTE.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 8.1. O edifício possui 8 andares com 512 m² cada; uma cobertura; um andar térreo e dois sub-solos.
- 8.2. Os interessados poderão vistoriar o edifício, mediante agendamento prévio de no mínimo 24 horas, pelo telefone 11 3225-6383.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.3. O projeto deverá readequar o sistema de dutos de refrigeração, contemplando as mudanças de layout que ocorreram do 1º ao 8º andar, decorrentes de reformas realizadas;
- 8.4. O pavimento Térreo, o 9º andar (cobertura) e os dois pavimentos de garagem (1º e 2º subsolos) não sofrerão intervenções;
- 8.5. A Contratada deverá dar assessoria à Comissão Permanente de Licitações, dando suporte técnico para elaboração dos editais e avaliação das propostas.
- 8.6. A Contratada deverá entregar todos os projetos em arquivo eletrônico “DWG e PLT”, em CD ou DVD, bem como 03 (três) vias impressas em papel sulfite e dobradas conforme ABNT.
- 8.7. A Contratada deverá agendar reuniões para esclarecer dúvidas e apresentação de soluções.
- 8.8. A Contratada, seus sócios e dirigentes não poderão participar, direta ou indiretamente, das futuras licitações para a execução das obras decorrentes do projeto ora licitado.
- 8.9. Todos os emolumentos decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão por conta do COREN-SP.

9. PAGAMENTOS

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente às conclusões das etapas de execução do objeto desta licitação. Esse faturamento obedecerá **percentuais pré-determinados neste Edital de Licitação (vide Proposta Comercial – Anexo VI)**, aplicados sobre o valor total adjudicado ao Contratado, conforme tabela abaixo:

FASES	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	% DO VALOR DO CONTRATO DEVIDO
1	Anteprojetos e projeto básico	15 dias	20%
	Projetos Executivos	20 dias	20%
2	Gerenciamento da Obra	indeterminado	60%
TOTAL			100%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2009 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO¹

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 017/2009.

São Paulo, ___de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 017/2009

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2009.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL³

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:
Pregão Presencial nº 017/2009

ITEM ÚNICO

FASES DO PROJETO	DESCRIÇÃO	Percentual	VALOR
FASE 1	Projeto Básico	20%	
	Projeto Executivo	20%	
FASE 2	Gerenciamento da Obra	60%	
TOTAL		100 %	

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Demais condições de início, medição, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**.

(Localidade), (Dia) de (Mês) de 2009.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

Favro Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 017/2009 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade.

São Paulo, ___ de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISTORIA

ATESTAMOS, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2009, que a empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF n° _____, sediada no endereço _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CREA-__ N° _____, vistoriou nesta data os locais e tomou conhecimento das instalações para a perfeita execução do objeto.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

Comissão de Licitação	Recebi: «CREA n°»
-----------------------	--------------------------

Obs.: A vistoria do local será obrigatória para o credenciamento no certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, e passados 5 (cinco) dias úteis, atestamos que cumpriu-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 017/2009.

São Paulo, ___de _____ de 2009.

Nome: -[Representante COREN-SP]

Gestor do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADO – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de projeto executivo de reestruturação e adaptação do sistema de refrigeração, objetivando permitir o controle individualizado da temperatura dos ambientes do prédio Sede do COREN SP, incluindo acompanhamento técnico da execução do projeto (Gerenciamento da Obra), sendo o Anexo II – Objeto e a Proposta Comercial do CONTRATADO partes integrantes e indissociáveis.

1.1.1. Deverão fazer parte do Projeto Executivo o Memorial Descritivo, cálculo, encargos, planilhas quantitativas, qualitativas e de preços.

1.1.2. O valor total do presente contrato perfaz a quantia de R\$ _____ (_____), sendo previstos para efeito de pagamento, da seguinte forma:

1.1.2.1. Projeto Básico (Fase 1 – 20%): R\$ _____ (_____);

1.1.2.2. Projeto Executivo (Fase 1 – 20%): R\$ _____ (_____); e,

1.1.2.3. Gerenciamento da Obra (Fase 2 – 60%): R\$ _____ (_____).

2. DEVERES DO CONTRATADO

2.1. Entregar o objeto da FASE 1 da presente licitação no prazo de 35 (trinta e cinco) dias corridos.

2.2. Responsabilizar-se tecnicamente pelos Projetos (FASE 1), cabendo-lhe corrigir às suas expensas todas as falhas e imperfeições decorrentes de seu trabalho.

2.3. Pela Obra – Fase 2 (na qualidade de gerenciador), responsabilizar-se tecnicamente pelo atesto de que os procedimentos da empresa executante (futuro certame) ocorreram dentro da melhor técnica e qualidade, inclusive emitindo pareceres quanto a pagamentos e eventuais divergências entre o cronograma e / ou especificações e os então contratados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.4. Informar qualquer ocorrência ou divergência na execução dos trabalhos ao Gestor do Contrato em no máximo 24 horas;
- 2.5. Providenciar diário de obra e fornecê-lo definitivamente ao COREN-SP quando da conclusão da Fase 2 do Objeto deste Contrato, juntamente com os Projetos.
- 2.6. Acompanhar e providenciar o cumprimento de todas legislações relativas à execução da obra.
- 2.7. Orientar a Administração, por intermédio do Gestor do Contrato, quanto a recolhimentos de emolumentos, tributos e taxas devidas pelo COREN-SP em decorrência da execução deste contrato.

3. DO RECEBIMENTO

- 3.1. Será entregue ao gestor do Contrato a Nota Fiscal e Boleto Bancário.
- 3.2. Verificada a adequada prestação do serviço, bem como conferidas as quantidades e valores, será emitido pelo gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.3. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 3.4. Na hipótese deste subitem 3.3 o prazo previsto no subitem 3.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis;
- 4.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 4.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

5. REAJUSTE

- 5.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

6.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;

6.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

6.3. As penalidades serão aplicadas após processo que garanta o contraditório e ampla defesa;

6.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas;

6.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

7. VIGÊNCIA

7.1. Prevê-se vigência de 1 (um) ano, prorrogável nos limites da lei, ou até a conclusão das 02 (duas) FASES, Objeto da presente contratação, conforme segue:

7.1.1. A FASE 1 – Elaboração de Projetos terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, de ___/___/___ a ___/___/___, para realização.

7.1.2. A FASE 2 terá vigência durante toda a execução da obra (instalação do Projeto Executivo), após realização de licitação e contratação de empresa para esse fim.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato;

8.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

9. DESPESA

9.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

9.1.1. Código Orçamentário – DOTAÇÃO Nº 313209.

10. RESCISÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será Gestor do presente Contrato o Senhor Valdomiro Ferreira da Silva Junior, ou preposto a sua ordem;

11.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12. DO FORO

12.1. É competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente

CONTRATADO

Valdomiro Ferreira da Silva Junior

Gestor do Contrato